

## SEGURANÇA PÚBLICA

### Polícia Militar

Portaria nº 973/PMSC de 27/11/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - RODRIGO RAMIRO MARCELINO, 2º SARGENTO PM RR Mat. 922208-1, à contar de 02/12/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1043225

Portaria nº 984/PMSC de 03/12/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Programa Escola Mais Segura, no município de PALHOÇA/SC - AIRES DONIZETE TARHUN, 3º SARGENTO PM RR Mat. 918844-4, à contar de 04/12/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1043233

Portaria nº 985/PMSC de 03/12/2024.

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP no **2º/2º/2º BPMA, no município de JOAÇABA/SC - PAULO CESAR PEREIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 921181-0, à contar de 03/12/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1043324

Portaria nº 983/PMSC de 03/12/2024.

**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **LUIZ RONALDO PEREIRA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 908523-8, à contar de 03/12/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1043235

Portaria nº 979/PMSC, de 29/11/2024.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGP-e PMSC 15488/2024, RESOLVE: 1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** a função de Assessor para Assuntos Legislativos, onde exercia função de interesse policial militar, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome
Tenente-Coronel	358991-9	SAMI DE MEDEIROS SARTOR

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 05 de dezembro de 2024, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
Tenente-Coronel	358991-9	SAMI DE MEDEIROS SARTOR	GAB-CMTG	Florianópolis	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1043452

ERRATA publicação da portaria nº 966/PMSC/2024 (pág. 22, DOE nº 22.406 de 29 de novembro de 2024).

Considerando a revogação, conforme Portaria nº 972-PMSC-2024.

TORNAR SEM EFEITO: a contar de 02 de dezembro de 2024.

Cod. Mat.: 1043238

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso nº PMSC68217/2023. **PARTÍCIPES:** Município de Florianópolis e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Cedente disponibilizará à PMSC, a título gratuito, para utilização exclusivamente pela Polícia Militar de Santa Catarina, o imóvel localizado na Praça XV de Novembro, nº 330, bairro centro, com área total de 122m², medindo 910 metros lineares parte integrante da inscrição municipal nº 5227065.0092.001-180, conforme lei nº 10.920 de 03 de outubro de 2022. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 30 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Topázio Silveira Neto, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC. Cod. Mat.: 1043430

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC52781/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Rodeio e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Valcir Ferrari, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC. Cod. Mat.: 1043438

### DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO (SGPE PMSC 64081/2024)

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa R.S. Varejo Eireli contra a decisão administrativa que aplicou penalidade pecuniária pelo atraso na entrega de produtos previstos na Ata de Registro de Preços PE nº 10/2021, no montante de R\$ 2.326,20 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

A empresa alega que o atraso decorreu de fatores alheios à sua vontade, em razão da falta do produto inicialmente contratado no mercado, situação devidamente comunicada à Administração em 08/04/2021, antes do prazo final para entrega (21/04/2021). A recorrente solicitou, oportunamente, prorrogação do prazo e autorização para substituição da marca, mas não recebeu resposta administrativa. Apesar disso, procedeu à entrega do produto em 06/07/2021, com atraso de aproximadamente 75 dias, e requer que seja revista a penalidade, sendo aplicada, no máximo, a sanção de advertência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Muito embora a decisão da autoridade recorrida esteja devidamente fundamentada e justifique a manutenção da penalidade, o recurso administrativo possibilita a reanálise integral do caso, podendo inclusive resultar na majoração da penalidade, conforme prevê a doutrina.

Hely Lopes Meirelles ensina que “o recurso administrativo não é apenas meio de reexame, mas instrumento de reparação de eventual injustiça ou adequação da penalidade à gravidade da infração” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2013).

No caso em apreço, assiste razão à recorrente ao afirmar que a Administração falhou em responder ao pedido de prorrogação de prazo e alteração da marca do objeto, conforme documentos constantes das páginas 8 a 16 do processo.

Essa omissão administrativa compromete a adequada relação entre as partes, uma vez que os pedidos foram apresentados antes do vencimento do prazo de entrega. A doutrina, respaldada por Marçal Justen Filho, reforça que “é dever da Administração responder tempestivamente às demandas contratuais, garantindo previsibilidade e segurança jurídica às partes envolvidas” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2012). Embora a empresa tenha entregado os produtos com atraso, o fato é que o objeto foi recebido e atendeu à finalidade do contrato, ainda que com transtornos significativos.

Nesse contexto, a aplicação de advertência, prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, é medida proporcional, considerando a boa-fé demonstrada pela empresa. Eduardo Rocha Dias observa que “a advertência é a sanção mais branda e deve ser aplicada quando o atraso não comprometer substancialmente o interesse público” (Sanções Administrativas Aplicáveis a Licitantes e Contratados. São Paulo: Dialética, 1997).

Ademais, o atraso de 75 dias, embora relevante, não configurou prejuízo irreparável ou descumprimento injustificado, especialmente diante da tentativa de regularizar a situação mediante pedido formal.

#### 3. DECISÃO

Diante do exposto, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **CONHEÇO** o presente recurso administrativo interposto pela empresa R.S. Varejo Eireli e, no mérito,

**DOU PARCIAL PROVIMENTO**, para reformar a decisão recorrida e aplicar a recorrente a sanção de advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### 4. À SEÇÃO DE PAIC

1. Publique a presente decisão no DOE;
2. Intime-se a empresa sobre o teor desta decisão;
3. Isto feito archive-se eletronicamente.

Florianópolis, 29 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1043139

### Polícia Civil

PORTARIA Nº 323/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/12/2024

**O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº 0322.808-8-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 0322.857-6-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 370/SECOA/PCSC/2024, processo SGP e PCSC 115614/2024.

**GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR**

Delegado de Polícia

Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1043106

PORTARIA Nº 375/DIAF/DGPC/PCSC, de 03/12/2024

**O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Delegada de Polícia **CAROLINA SURITA WOJAHN**, matrícula nº 0952.550-5-02, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **FABIANA DOS SANTOS CALLEGARI**, matrícula nº 0650.329-2-01, como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 375/SECOM/PCSC/2024, processo SGP e PCSC 111709/2024.

**GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR**

Delegado de Polícia

Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1043433

PORTARIA Nº 3223/GAB/DGPC/PCSC de 03/12/2024.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 13-F da Lei Estadual nº 6.843, de 28 de julho de 1986, conforme Editais nº 1/2023 e 2/2023, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 112043/2024, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do Concurso Público para os cargos de Delegado de Polícia e Psicólogo Policial:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1. DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO - PCd

1.1. SC - FLORIANÓPOLIS

Posição	Inscrição	Nome	Nota final
1º	664006741	José Fabiano Menezes Andrade	116,2
2º	664012010	Daniel Lopes Farias	111
3º	664007438	Thiago Fontes Goulart	106,7

1. DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

1.2. SC - FLORIANÓPOLIS

Posição	Inscrição	Nome	Nota Final
1º	664009788	Alexandre Henrique Matté	132,5
2º	664004108	Gabriela Silva Medeiros	132,2
3º	664001792	Gleidston Halisson Soares Da Costa	129,7
4º	664007361	Ezequiel Almeida De Lima	128,7
5º	664006734	Lucas Dalla Valle	128,7

6º	664000609	Matheus Pires Mundim – <i>Sub Judice</i>	128,2
7º	664007590	Victor Dauricio Silva Leite	127,8
8º	664006952	Andre Nascimento Dias	127,3
9º	664014073	Carolina Cardoso Homrich	126,5
10º	664003516	Mayza Ferronato	126,2
11º	664005261	Adriel Alan Alves	125,5
12º	664000404	João Pedro Santi Pos-samai	125,2
13º	664007884	Ketlyn Patricia De Jesus	125,2
14º	664006366	Francisco Moya Lobo Junior	125,2
15º	664007544	Willer Pereira De Lima	125,2
16º	664007970	Tainá Greselle Carlesso	125
17º	664001199	Andrey Malinovski	124,8
18º	664006650	Daniela Aiox Do Amaral Camargo	124,7
19º	664005564	Carlos Roberto Jácome De Melo Júnior	124,6
20º	664000222	Susana Behenck Seibel Kloeckner	124,3
21º	664000388	Victor Dutra Harger	124,2
22º	664000472	Ana Elisa Vargas De Souza	124
23º	664010807	Camila Da Silva Fa-gundes	123,8
24º	664008570	Giovana Souza Almeida	123,7
25º	664007951	Matheus Weiss Pereira	123,7
26º	664002651	Bruna Viana Costa Martins	123,7
27º	664005538	Natália Rebel Moço	123,2
28º	664001511	Gabriel Queiroz Buarraj Miguel	123,2
29º	664010965	Arthur Da Silva Castro	123,2
30º	664003251	Matheus Tietjen Slomsky	123,1
31º	664010495	Lucas Reis Medrado	123
32º	664012298	Lucas Martins Perez Garcia	123
33º	664000850	Marina Cordella	122,7
34º	664010908	Osmar De Souza Filho	122,2
35º	664004868	Carla Santos Sousa	122,2
36º	664004705	Marina De Quadro Konrath	122,2
37º	664001353	Joao Pedro Nunes Mario	122,2
38º	664000410	Gabriela Da Silva	122,2
39º	664000518	Pablo José Lima De Oliveira Freitas	122
40º	664009607	Fernanda Gabriela Ozol Wolf	122
41º	664003901	Gabriel Pimentel Junger	122
42º	664005122	Daniel Godoy Danesi	121,8
43º	664002662	Jessica Borges	121,7
44º	664005939	Lorena Chalfoun De Macedo	121,7
45º	664004045	Eduardo Alabê Ferreira Neto	121,7
46º	664007011	Filipe De Barros Pereira	121,7
47º	664000515	Giovana Maria Ghisi Da Silva	121,7
48º	664006958	Luis Gustavo Tavares Ferreira	121,7
49º	664007552	Rubens Beal	121,7
50º	664013577	Eli Vieira Da Silva Junior	121,2
51º	664001794	Marcus Vinícius Martins Brasileiro	121,2
52º	664000851	Lucas Lima Silva	121,2
53º	664011084	Adriássia Vieira Caval-cante	121,2
54º	664013090	Felipe Ribeiro Bispo	121,2
55º	664009658	Ferdinando Jose Carva-lho De Oliveira	121,2
56º	664009498	Rafael Marin Garcia	121

57º	664004274	Gabriela Muneratto Andrade	121
58º	664007457	Marcio Ferreira Neves Filho	121
59º	664011067	Felipe Pires Ferreira – <i>Sub Judice</i>	121
60º	664013034	Luciane Puntel Carneiro	120,7
61º	664009208	Cecilia Ethne Pessoa De Oliveira	120,7
62º	664003603	Euller Felipe De Sousa Isidoro	120,7
63º	664001261	Sandra Rzatki Da Silva	120,7
64º	664000550	Larissa Soares	120,7
65º	664012076	Guilherme Nogueira Passos	120,5
66º	664008368	Pedro Henrique Pacheco Leite	120,5
67º	664000987	Maria Luiza Huff Rop-sson	120,5
68º	664005741	Vinicius De Souza Castro	120,3
69º	664004665	Murilo Silveira Da Cunha	120,2
70º	664012324	Guilherme Cesar Veras Teixeira	120,2
71º	664004877	Silvana Gentara Negri Silva	120,2
72º	664001808	Renata De Moura Fer-reira – <i>Sub Judice</i>	120,2
73º	664000232	Samuel Augusto Pereira	120,2
74º	664004126	Raphael Henrique Sou-za Silva	119,8
75º	664000603	Cinthia Machado Dos Santos	119,7
76º	664011856	Amanda Peña Moreira	119,7
77º	664000016	Daniel Cabral De Cer-queira	119,7
78º	664003856	Marcelo Weba Martins Ferreira	119,7
79º	664006779	Dionatan Da Silva Schmidt	119,7
80º	664007553	Caroline Dias Boff	119,7
81º	664000079	Igor Luciano Rosso	119,7
82º	664009030	Livia Silvestre Vascon-celos Coelho	119,6
83º	664001247	Paulo Sergio Freitas Pinto	119,5
84º	664006183	Marcelo Perez Da Cunha Lima	119,5
85º	664000023	Gustavo Olivo Manfi-letti	119,3
86º	664011017	Rafael Porto Pompeu	119,2
87º	664004189	Paula Pereira Sebastião	119,2
88º	664007424	Guilherme Lopes Pereira	119,2
89º	664007964	Christian Jorge Paes De Barros Silva	119,2
90º	664002885	Bianca Dos Santos Teixeira	119,2
91º	664010349	Daniel Borges Dos Santos	119,1
92º	664007123	Vinicius Ferraz Dos Santos	119
93º	664012439	Osmindo Henrique Matoso Guimarães	119
94º	664000152	Leonardo Belchior Joao	118,7
95º	664010866	Marina Linhares Gomes Lemos	118,7
96º	664000964	Ygor Yuri Roza Pereira	118,7
97º	664008925	Caroline Rudolfo	118,7
98º	664010935	Marcos Vinicius Alves Novaes	118,7
99º	664002944	George Alexandre Frei-re Braga	118,7
100º	664008571	Ana Laura Miranda Costa	118,7
101º	664006883	Rafael Rodrigues Silva	118,7
102º	664012581	Gabriel Cardoso Almeida	118,7

103º	664008898	Roberto Silva Couto – <i>Sub Judice</i>	118,7
104º	664002449	Fábio Bernardt	118,5
105º	664000939	Amanda Da Silva	118,3
106º	664006446	Bruno Molinelli Carlos	118,2
107º	664004161	Caroline Bervian	118,2
108º	664012003	Marina Dutra Alvim Vieira	118,2
109º	664004593	Fabio Vitols Brandão	118,2
110º	664010926	Thiago Luiz Dela Justina	117,7
111º	664005746	Avimar Maciel Machado Filho	117,7
112º	664012889	Caroline Cristine Faria Rabito Godoi	117,7
113º	664007611	Iaiza Cristina De Morais Santiago	117,7
114º	664005723	Simao Freitas Pereira De Melo	117,7
115º	664000088	Bruno Larroyd Tambosi	117,7
116º	664007214	Sergio Eduardo Gogosz	117,7
117º	664003146	Edson Almeida Ramos Neto	117,5
118º	664008970	Alan Patrick Feddersen	117,5
119º	664002511	Felipe Augusto Caval-canti Mariano	117,4
120º	664009931	Jayana Bressan Bori-nelli	117,2
121º	664010415	Dalila Maria Zanchet	117,2
122º	664003631	Gabriela Bogorni Bortolas	117,2
123º	664008287	Guilherme Luis Sanches	117,2
124º	664001374	Carlos Eduardo Rodrig-ues Lopes	117,2
125º	664002640	Rafael Esteves Lopes	117,2
126º	664011593	Lucas Freire Sampaio Gouveia	117,2
127º	664006075	Bruna Eduarda Guima-rães Oliveira	117,1
128º	664004252	Thainá Silva Andrade De Oliveira	116,7
129º	664003477	Bárbara Williane Morei-ra De Andrade	116,7
130º	664009056	Tâmara Lourane Cara-ciola De Souza Santos	116,7
131º	664007734	Natalia Brassal Tirapelle	116,7
132º	664006741	José Fabiano Menezes Andrade	116,2
133º	664000902	Edy Elvis Assis De Meneses	116,2
134º	664006476	Pablo Renan Souto de Barros França	116,2
135º	664012629	Luiz Felipe De Souza Carneiro	116,2
136º	664002772	Daniele Thomazi Maia	115,9
137º	664010550	Felipe Costa Prado	115,7
138º	664006584	Erik Ariel Simplicio	115,2
139º	664003440	Vanusa Leticia De Paula	114,2
140º	664006536	Rodrigo Vasconcellos Teixeira – <i>Sub Judice</i>	114,2
141º	664004548	Victor Hugo Silva Monteiro	114
142º	664012363	Mário Júnior De Oliveira	114
143º	664010046	Elessandro Eduardo Pinha Junior	113,9
144º	664005989	Daniel Fonseca De Souza Leite	113,7
145º	664010605	Gustavo Lopes Costa Da Silva	113,7
146º	664007085	Kênia Gabriela Rosso	113,7
147º	664005187	Jefferson Felizardo Silva	113,5
148º	664000010	José Felipe De Souza Gomes	113,2
149º	664002462	Guilherme Ebel Braga Ramos	113,2
150º	664007314	Leticia Boaroli Back	112,5
151º	664012010	Daniel Lopes Farias	111

152º	664007438	Thiago Fontes Goulart	106,7
------	-----------	-----------------------	-------

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO  
2. PSICÓLOGO POLICIAL – Pcd  
2.1. SC – FLORIANÓPOLIS

Posição	Inscrição	Nome	Nota final
1º	679000202	Gabryel Jose De Souza Nascimento	75,2
2º	679000483	Marcos Vinicius Bispo Da Conceição	73
3º	679001246	Sabrina Silva Guimarães	61

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO  
2. PSICÓLOGO POLICIAL  
2.2. SC – FLORIANÓPOLIS

Posição	Inscrição	Nome	Nota Final
1º	679000818	Breno Borges Magalhães	85,2
2º	679000255	Guilherme Pacheco De Oliveira Londero	85,2
3º	679000883	Rodrigo Quito	83,2
4º	679001899	Ana Paula Nóbrega De Oliveira	83,2
5º	679001615	Sérgio Pinho Aspar	82,2
6º	679001426	Diogo Assunção Valim	82,2
7º	679000551	Karoline Machado De Souza	82,2
8º	679000764	Eduardo Custódio Borges	80,2
9º	679002475	Karina Torri Delgado Marinho	80
10º	679000105	Kayo Fernandes Brodbeck	79
11º	679002900	Dárfine Vitória Machado Stephane	79
12º	679002081	Julliane Quevedo De Moura	78,5
13º	679000314	Maicon Fernando Desordi	78,2
14º	679000214	Vinicius Henrique Valota	78,2
15º	679002912	Antonio Lucas De Jesus Burgos	78
16º	679002684	Marllon Sousa Linhares	77
17º	679002360	Daniel Longhi Cordeiro	77
18º	679001132	Bianca Grabicoski Gadens	77
19º	679000391	Joanaylma Moreno Cunha Meneses	76,2
20º	679002271	Daniela Escrivani	76,2
21º	679000690	Ketlyn Gonzalez Branco De Almeida	76,2
22º	679001840	Andressa Matos Ferreira	75,2
23º	679000275	Cirlene Silva Da Costa	75,2
24º	679000805	Raquel Da Silva Maciel	75,2
25º	679000202	Gabryel Jose De Souza Nascimento	75,2
26º	679002191	Sheneleth Santos Ricardo	75,2
27º	679002638	Carlos Roberto Vieira Schuster Pinto	75,2
28º	679001901	Lygia Herayde Gomes De Brito Bessa	75,2
29º	679000013	Leticia Pacheco Ventura	75
30º	679001393	Isabela Espezin Helsinggen	75
31º	679001514	Natália Canêo	75
32º	679000823	Davi Baasch	74,5
33º	679001194	Luciana Lourenço Rios	74,2
34º	679000069	Cleandro Dos Santos Carvalho	74,2
35º	679000740	Sandro Winter	74,2
36º	679001953	Rubens Porto Guilhon Filho	74,2

37º	679000175	Queren Hapuque Santos Lima	74
38º	679001373	Luiza Rodrigues Melo	74
39º	679001118	Renata Guerra Marques	73,2
40º	679000600	Jefferson Clayton Da Silva Oliveira	73,2
41º	679001320	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oliveira	73,2
42º	679000483	Marcos Vinicius Bispo Da Conceição	73
43º	679002766	Thiago Ribeiro	73
44º	679002050	William Gondran Schmitz	73
45º	679000113	Roberto Galdino Ribeiro	72,2
46º	679001653	Maurilio Claudino Correia	72,2
47º	679000884	Yuri Andrei De Jesus Morais	72,2
48º	679002130	Sanyelle Oliveira Amorim	72,2
49º	679002139	Lisya De Paula Caetano	72
50º	679001047	João Gabriel Aguiar Carvalho	72
51º	679001049	Mariana De Queiroz Monteiro De Brito	71,2
52º	679000303	Francynne Cardoso Presibella	71,2
53º	679001436	Ariane Vargas De Carvalho	71,2
54º	679001536	Taiane Santos De Oliveira	71,2
55º	679000765	Meiriane Corrêa	71
56º	679002558	Thaila Martins Costa Giacobbo	70,2
57º	679000810	Beatriz Lazzaretti Ramos	70,2
58º	679000721	Thais Camelo Brito Silva	70,2
59º	679001214	Fernanda Pereira Barbosa De Assis	70,2
60º	679000590	Jaqueline Veiga Gralik – Sub Judice	70,2
61º	679001582	Joyce De Oliveira Nunes	70,2
62º	679001295	Tiago Giorgi Von Mühlen	70
63º	679001852	Eduardo Garros Da Silveira	70
64º	679002584	Marcos Arrua Storgatto	70
65º	679001718	Daniele Valesca Elias De Medeiros	70
66º	679000108	Raquel Rosa Alonso Ferreira	70
67º	679001052	Alan Araújo Da Costa	70
68º	679000198	Fábio Batista Sobral	70
69º	679001408	Marcio Alves Dias	69,2
70º	679000011	Débora Basílio	69,2
71º	679001684	Kamila Andressa Rabuske	69,2
72º	679000020	Alexandre Mineiro Wachsmuth	69
73º	679001838	Jayme Antunes Da Costa Neto	69
74º	679001246	Sabrina Silva Guimarães	61

**Ulisses Gabriel**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 1043383

PORTARIA Nº 3191/GAB/DGPC/PCSC de 03/12/2024.  
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, resolve, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, bem como considerando o cumprimento de decisão judicial do processo nº 5039477-20.2023.8.24.0090 e o protocolo SGPE PCSC 00122269/2024, **ALTERAR** a data de enquadramento

de promoção extraordinária de **01/01/2022** para **14/02/2019**, conforme a Portaria Nº 1302/GAB/DGPC/PCSC de 26/04/2023, publicada na edição 22.007 do DOE, de 27/04/2023, do Agente de Polícia Civil, **GIULIANO MARTINS SANTOS**, matrícula n. 0365815-5-01, promovido por ato de bravura da classe VII para a classe VIII. Florianópolis, 03 de dezembro de 2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia**

Cod. Mat.: 1043387

PORTARIA Nº 538/GAB/CORPC/PCSC, 03/12/2024

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do **art. 224 da Lei 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina e dos arts. 3º, § 3º e arts. 16 a 24 da LC nº 491/2010**, resolve DESIGNAR os servidores **Tatiana da Rocha Klein**, Delegada de Polícia de Entrância Especial, matrícula nº 0359850-0-01, e **Rafael Bazzo**, Escrivão de Polícia, Classe VIII, matrícula nº 0392362-2-01, ambos Policiais Civis de Santa Catarina, para comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a ser presidida pela primeira, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de apurar eventual cometimento de infrações disciplinares atribuídas, em tese, ao Agente de Polícia **J. V. C. T.**, Classe I, matrícula nº 0644284-6-01, no exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Municipal de Irani, conforme apurado na Sindicância Investigativa nº 137/2024-CORPC, quando teria, em tese, deixado de registrar imediatamente boletim de ocorrência sobre suposto crime e não buscou orientação ao superior imediato acerca de como proceder na ocorrência. Assim agindo, o servidor **J. V. C. T.** teria, no exercício de suas funções, em tese, infringido a infração administrativa disciplinar prevista na **seguinte capitulação legal: artigo 208, inciso XV (deixar de cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que está sujeito)**, com isso, ferindo os princípios da administração pública, abalando a eficiência dos serviços públicos e, conseqüentemente, causando prejuízo à Administração Pública, **c/c artigo 204, caput, ambos da Lei nº 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina.**

**Alessandro de Sousa Isoppo**  
**Corregedor-Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 1043375

PORTARIA Nº 3211/GAB/DGPC/PCSC de 03/12/2024.  
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, resolve, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, bem como considerando o cumprimento de decisão judicial do processo nº 5007200-14.2024.8.24.0090 e o protocolo SGPE PCSC 00122652/2024, **ALTERAR** a data de enquadramento de promoção extraordinária de **01/01/2022** para **14/02/2019**, conforme a Portaria Nº 1302/GAB/DGPC/PCSC de 26/04/2023, publicada na edição 22.007 do DOE, de 27/04/2023, do Agente de Polícia Civil, **MURILO MESQUITA GRAULT VIANNA DE LIMA**, matrícula n. 0379098-3-01, promovido por ato de bravura da classe VI para a classe VII. Florianópolis, 03 de dezembro de 2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia**

Cod. Mat.: 1043608

**PORTARIA Nº 3193/GAB/DGPC/PCSC, de 02/12/2024.**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve RECONDUZIR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo **Administrativo Disciplinar nº 17/2021**, no qual é acusada a servidora de matrícula nº 981.020-0, mandado instaurar pela Portaria nº 214/GAB/DGPC/PCSC, de 09/03/2021, publicada no DOE n.º 21.498, de 19/01/2021, com efeitos retroativos a contar do dia 07/09/2024.

**Ulisses Gabriel**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 1043095

**PORTARIA Nº 3194/GAB/DGPC/PCSC, de 02/12/2024.**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2021, no qual é acusada a servidora de matrícula nº 981.020-0, mandado instaurar pela Portaria nº 214/GAB/DGPC/PCSC, de 09/03/2021, publicada no DOE n.º 21.498, de 19/01/2021, para a continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a contar do dia 06/11/2024.

**Ulisses Gabriel**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 1043096